



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Reunião Ordinário da Diretoria N° 1/2022

Decisão N°: D/RS - 7/2022

Data: 17/01/2022

Interessados: Gerência de Gestão (GGES); Núcleo de Gestão de Pessoas (NGEP); Gerência de Fiscalização (GFIS).

Referências: Processo nº 2021.000012339-0, Despacho GGES 0812257.

Ementa: Homologa, "*ad referendum*" da Diretoria, Portaria da Presidência nº 12, de 10 de janeiro de 2022, na qual aprova, "*ad referendum*" da Diretoria, as alterações do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de Gerência de Fiscalização - GFIS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na 1ª reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2022, em modalidade híbrida (remotamente e fisicamente nas dependências da sede do Crea-RS). Ao apreciar o ato normativo acerca das alterações da Estrutura Organizacional do Conselho; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando que por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 357, de 25 de outubro de 2021, foi formalizada a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS (Organograma), devido a desunificação de áreas administrativas do Conselho, quais sejam, Fiscalização e Inspetorias; considerando o disposto no processo nº 2021.000012339-0, que trata de proposta de alteração da unidade administrativa denominada de Gerência de Fiscalização, de sigla GFIS; e considerando o encaminhamento da Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio do Despacho GGES 0781824, constante no processo nº 2021.000012339-0, cuja confecção de ato administrativo para formalizar a modificação da referida unidade administrativa foi devidamente aprovada pela Presidência em 17 de dezembro de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de **Gerência de Fiscalização** do Crea-RS, de sigla **GFIS**, que terá as seguintes modificações: I - criação da Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 4, de sigla SFIS-4, que engloba as Zonais Alto Uruguai, Fronteira Oeste, Noroeste e Planalto; II - alteração das Zonais das demais Supervisões (NM) de Fiscalização; III - alteração de subordinação do Setor de Suporte e Logística, de sigla SLOG, que passa a ser subordinado e vinculado ao Núcleo de Planejamento e Padronização, de sigla NPLAN; e IV - alteração da nomenclatura do Núcleo de Controle Operacional, de sigla NCOP para Núcleo de Fiscalização, de sigla NFIS, unidade administrativa que permanecerá subordinada e vinculada à Gerência de Fiscalização. Art. 2º A unidade gerencial denominada de Gerência de Fiscalização, de sigla GFIS, terá as suas áreas

administrativas subordinadas e vinculadas da seguinte forma: **I - o Núcleo de Planejamento e Padronização**, de sigla **NPLAN**, que possui vinculados e subordinados: a) o **Setor de Inovação**, de sigla **SINO**; e b) o **Setor de Suporte e Logística**, de sigla **SLOG**; **II - o Núcleo de Fiscalização**, de sigla **NFIS**, que possui vinculados e subordinados: a) o **Setor de Processos**, de sigla **SPRO**; e b) as Supervisões de Fiscalização, de nível médio (NM), organizadas em 4 (quatro) Regionais, com a seguinte configuração e denominação: **1. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 1**, de sigla **SFIS-1**, que engloba as Zonais Metropolitana e Litoral; **2. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 2**, de sigla **SFIS-2**, que engloba as Zonais Serra e Sinos; **3. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 3**, de sigla **SFIS-3**, que engloba as Zonais Central, Fronteira Sudoeste e Sul; e **4. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 4**, de sigla **SFIS-4**, que engloba as Zonais Alto Uruguai, Fronteira Oeste, Noroeste e Planalto. Art. 3º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas, conforme solicitação da área competente. Art. 4º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser encaminhadas pela área de Gestão do Crea-RS, sendo as mesmas registradas nos devidos documentos e instrumentos alusivos ao desenho da Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS. Art. 5º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 357, de 25 de outubro de 2021 e Art. 6º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2022, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria da Presidência nº 12, de 10 de janeiro, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, as alterações do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de Gerência de Fiscalização - GFIS. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Presentes os senhores diretores conselheiros:** Marco Aurélio Caminha Júnior, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli e Fernando Luiz Carvalho da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 25/01/2022, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0823928** e o código CRC **587FA557**.